



SEÇÃO SINDICAL DOS(AS) DOCENTES DO INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

## EDITAL N° 001/2025 – COMISSÃO ELEITORAL

### PROCESSO ELEITORAL SINDIFPI – BIÊNIO 2026–2028

#### PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS, ALTERAÇÕES EXCEPCIONAIS DOS ARTS. 3º E 10 DO REGIMENTO ELEITORAL E CONVOAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A **Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral da SINDIFPI** – Seção Sindical dos(as) Docentes do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia do Piauí, eleita em Assembleia Geral realizada em 04 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Eleitoral aprovado na mesma data,

**CONSIDERANDO** que não houve inscrição de chapas no prazo inicialmente previsto no art. 8º do Regimento Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ampla participação da base sindical e a regularidade do processo democrático;

**CONSIDERANDO** a competência da Assembleia Geral para deliberar sobre adequações excepcionais ao calendário e às regras eleitorais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para inscrição de chapas ao processo eleitoral da SINDIFPI – Biênio 2026–2028 até o dia 09 de janeiro de 2026, mantidas todas as exigências documentais, requisitos e procedimentos previstos no Regimento Eleitoral.

Art. 2º Fica redefinido o período de campanha eleitoral, que ocorrerá de 10 a 13 de janeiro de 2026, inclusive, observadas integralmente as normas estabelecidas nos arts. 11 a 13 do Regimento Eleitoral.



SEÇÃO SINDICAL DOS(AS) DOCENTES DO INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

Art. 3º Em caráter excepcional e condicionado à homologação pela Assembleia Geral, o art. 3º do Regimento Eleitoral passa a vigorar, para este processo eleitoral, com a seguinte redação:

Art. 3º São eleitores todos os associados do ANDES-SN da base territorial da SINDIFPI – S. SIND., nos termos do Art. 69 do Regimento da SINDIFPI, que:

- I – se sindicalizarem até a data da Assembleia Geral convocada para o dia 08/01/2026;
- II – estejam em dia com suas contribuições sindicais até o último dia de inscrição da chapa.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições do art. 3º do Regimento Eleitoral.

Art. 4º Em caráter excepcional e condicionado à homologação pela Assembleia Geral, o art. 10 do Regimento Eleitoral passa a vigorar, para este processo eleitoral, com a seguinte redação:

Art. 10. As chapas deverão ser homologadas mediante Edital de Homologação publicado pela Comissão Eleitoral até às **10h (dez horas) do dia 10/01/2026**, nos canais oficiais de comunicação da SINDIFPI.

§ 1º Da decisão de homologação ou não das chapas, caberá interposição de recurso no prazo de até 3h (três horas) após a publicação do Edital de Homologação.

§ 2º A Comissão Eleitoral publicará o resultado dos recursos e o resultado definitivo das inscrições das chapas após a análise dos recursos.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições do art. 10 do Regimento Eleitoral que não conflitarem com este Edital.

Art. 5º Fica convocada Assembleia Geral da SINDIFPI para o dia 08 de janeiro de 2026, em local e horário a serem amplamente divulgados pelos canais oficiais da entidade, com a seguinte ordem do dia:

- I – Homologação do novo calendário eleitoral;
- II – Deliberação sobre as alterações excepcionais dos arts. 3º e 10 do Regimento Eleitoral;
- III – Informes sobre o processo eleitoral.



SEÇÃO SINDICAL DOS(AS) DOCENTES DO INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

Art. 6º Permanecem inalteradas todas as demais normas, datas e disposições do Regimento Eleitoral que não conflitarem com o presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos canais oficiais da SINDIFPI.

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2025.

Comissão Eleitoral

Processo Eleitoral SINDIFPI – Biênio 2026–2028